

- Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- Principais etapas para processamento do serviço;
- Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- Forma de prestação do serviço; e
- Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
- Detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
- Informar as Prioridades de atendimento;
- Previsão de tempo de espera para atendimento;
- Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
- Permitir atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio da Câmara
- Possibilitar ao usuário:
- Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- Informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1-Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 3.2-Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;
- 3.3-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 3.4-Solicitar a suporte, quando necessário, mediante comunicação a ser feita expedida pela Gerência do Núcleo de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e/ou Setor Competente;
- 3.5-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1-Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas,

registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.2-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

4.3-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4.4-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

4.5-Iniciar a execução do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço a ser expedida pela Gerência do Núcleo de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e/ou Setor Competente;

4.6-Disponibilizar equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Gerência do Núcleo de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e/ou Setor Competente;

4.7-Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;

4.8-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

4.9-Executar o serviço de acordo com o pactuado.

5- DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1-Os treinamentos e sistemas que necessitarem de instalação física serão feitos na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, localizada na Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz, Ceará - CEP: 61.700-000.

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DOS ITENS E REFERENCIAIS DE PREÇOS

7.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Aquiraz, constando nos autos do Processo. Valor médio para contratação:

Lote I

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema informatizado de solução firewall,	Mês	12	102.500,00

Lote II -

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. MES	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de sistema informatizado de gerenciamento e controle, manutenção e assessoria do portal oficial da Câmara	Mês	12	58.400,00

Lote III -

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema informatizado de Gestão Fiscal/Governamental.	Mês	12	169.000,00

Lote IV -

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema informatizado de protocolo eletrônico.	Mês	12	153.200,00

Lote V -

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema de gerenciamento, controle e manutenção da Carta de Serviços aos usuários do Serviço Público.	Mês	12	64.800,00

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.123, fonte de recursos 0001, elemento de despesa: 3.3.90.40.00

9 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

9.2- PAGAMENTO:

9.2.1-pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

9.2.2-O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

9.2.3-Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2.4-Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.2.5-O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2.6-O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.


Jefferson da Silva Benevides
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação Da Câmara Municipal de Aquiraz-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.01.27.001.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada. Bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Lote I -

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema informatizado de solução firewall, contemplando acesso remoto, treinamento, suporte e atualização da aplicação para o controle, gerenciamento e segurança dos dados, conforme especificação no termo de referência.	Mês	12		

Valor total do Lote:

Lote II -

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de sistema informatizado de gerenciamento e controle, manutenção e assessoria do portal oficial da Câmara que disponibilize informações de publicações, de licitações, decretos, leis,	Mês	12		

	portarias, frota de veículos, notícias, LRF (Lei da Responsabilidade Fiscal), Gerenciador e página WEB do e-SIC e e-Ouvidoria, visando atender as Leis de Transparência e de Acesso à Informação, conforme especificação no termo de referência.				
--	--	--	--	--	--

Lote III -

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema informatizado de Gestão Fiscal/Governamental, para acompanhamento das informações fiscais, legais e processos junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, conforme especificação no termo de referencia.	Mês	12		

Lote IV -

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema informatizado de protocolo eletrônico, para a informatização e modernização do fluxo documental, em plataforma 100% WEB, com ferramentas de tramitação, acompanhamento e consultas externas para acompanhamento dos processos, com disponibilização de servidor DATA Center, incluindo licenciamento de software,	Mês	12		

	parametrização, treinamento operacional de usuários e suporte técnico, alterações corretivas e evolutivas, conforme especificação no termo de referência.				
--	---	--	--	--	--

Lote V -

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema de gerenciamento, controle e manutenção da Carta de Serviços aos usuários do Serviço Público para atender a Lei 13.460/17 que tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados por esta instituição, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade. Incluindo disponibilização de plataforma de gerenciamento de e-mail institucional e e-SIC visando atender as Leis de Transparência e de Acesso à Informação junto a Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificação no termo de referência	Mês	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:



CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM
_____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro - Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ com sede na _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com a Tomada de PREÇOS 2023.01.27.001, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços nº 2023.01.27.001 devidamente homologado pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão/ordenador de despesa e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto contratação de serviço de locação e licença de uso de sistemas informatizados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz, referente ao Lote _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago em favor da contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 7.2-Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;
- 7.3-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.4-Solicitar a suporte, quando necessário, mediante comunicação a ser feita expedida pela Gerência do Núcleo de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e/ou Setor Competente;
- 7.5-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.2-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- 8.3-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.4-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.5-Iniciar a execução do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço a ser expedida pela Gerência do Núcleo de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e/ou Setor Competente;
- 8.6-Disponibilizar equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Gerência do Núcleo de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e/ou Setor Competente;

4

8.7-Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;

8.8-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

8.9-Executar o serviço de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123- fonte de recurso 001, elemento de despesa 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no quadro de avisos, conforme dispõe Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Aquiraz, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF

02. _____ CPF

ANEXO IV -DECLARAÇÕES SUGESTIVAS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da Câmara Municipal de Aquiraz

Ref. Tomada de Preços N° 2023.01.27.001

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e Data)

(Assinatura do Representantes Legal)